TC 006.558/2014-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Responsável: Sidney Geovane Marchiori Mello – CPF 983.363.390-00

Relator: Ministro José Múcio Monteiro

Despacho de Expediente

O presente processo está em fase de análise do não recolhimento das parcelas devidas, após o Acórdão 2362/206 – Plenário (peça 58), em que o TCU julgou irregulares as contas da Associação dos Produtores e Empreendedores Culturais de Santa Maria/RS e de Sidney Geovane Marchiori Mello, condenando-os, individualmente, ao pagamento de multa.

Houve a juntada de documentos classificados como pedido de ingresso como interessado (peça 65), encaminhado pelo Dr. Alexandre Melo Soares.

Ocorre que o procurador informou ao TCU que renunciou ao mandato conferido pela Associação dos Produtores e Empreendedores Culturais de Santa Maria – APECSM (peça 51). A renúncia faz referência a dois processos no âmbito deste Tribunal, incluindo, além do atual processo, o TC 007.563/2014-0. Assim, entende-se que o procurador não estaria, em princípio, qualificado para qualquer pleito acerca do processo, a não ser que regularize sua condição processual.

Assim, ante a situação de indefinição processual, sugere-se, para efeito de saneamento do processo, que **seja efetuada diligência à entidade para que encaminhe, se for o caso, o instrumento de mandato conferido ao procurador para atuar no presente processo, ou, caso não reconheça o mandato, que informe expressamente a este Tribunal**..

À consideração superior.

Secex-RS, 1ª DT, 15 de outubro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
André Kirchheim
Diretor 1ª DT

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56442808.